

FEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Lei nº 162

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

F a z s a b e r que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º :- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor a quantia de Cr. 5.301,50 (cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), destinada ao pagamento do restante do seguro contra acidentes no trabalho, dos funcionários e operários desta Prefeitura, conforme verba 9-2-1/3-2-1, do orçamento vigente.

Artigo 2º :- Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior será aberto, oportunamente, um crédito, suplementar a verba mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 15 de Setembro de 1952.

Constantino Marcelino de Souza
 CONSTANTINO MARCELINO DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de Setembro de 1952.

[Assinatura]

 SECRETARIO